

CARTA CONVITE Nº 001/2021

MINUTA DO EDITAL COM EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, CNPJ nº 29.844.172/0001-23, situada à Rua Farinha Filho, nº 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, torna público que a Comissão Permanente de Licitações deste Poder reunir-se-á às 10 horas do dia 18/06/2021 no Plenário situado no 3º andar do prédio da Câmara Municipal, para receber os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” dos interessados e dar início ao processamento da presente licitação, na modalidade de CARTA CONVITE, sob o nº 001/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada à contratação dos serviços de reforma e adequação de duas salas no terceiro andar do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo para instalação da Web Rádio do Poder Legislativo, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, nos termos das regras albergadas na Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.

LISTA DE ANEXOS:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

ANEXO V – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

ANEXO VI – DECLARAÇÕES

I – DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto a destinada à contratação dos serviços de reforma e adequação de duas salas no terceiro andar do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo para a instalação da Web Rádio do Poder Legislativo, conforme especificações constantes no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO** deste Edital.

Modalidade: Carta Convite

Regime: Empreitada por preço global

Tipo: Menor Preço

II – DA REALIZAÇÃO:

A presente Carta Convite será realizada em:

DIA: 18/06/2021. HORA: 10 horas.

LOCAL: Plenário situado no 3º andar do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, à Rua Farinha Filho, nº 50, nesta cidade, sem tolerância de atraso para o início dos trabalhos. OS LICITANTES E INTERESSADOS DEVERÃO COMPARECER DE MÁSCARAS E OCUPARÃO ASSENTOS NO PLENÁRIO DA CÂMARA (ESPAÇO MAIS AMPLO E VENTILADO) CUMPRINDO A DISTÂNCIA RECOMENDADA CONFORME NORMAS DAS AUTORIDADES SANITÁRIAS.

III – DO SUPORTE LEGAL:

III.01 – Esta Carta Convite é regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

IV - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

IV.1. Poderão participar desta licitação, **com exclusividade, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)** pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastradas ou não, escolhidos e convidados pelo órgão licitante em número mínimo de 3 (três), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Carta Convite e seus Anexos.

IV.2. Também poderão participar quaisquer outras microempresas e empresas de pequeno porte interessadas pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes desta Carta Convite e seus Anexos.

IV.3. Poderão participar como licitantes deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências constantes do presente instrumento, não sendo admitida, seja a que título for, a participação de dirigentes, servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Nova Friburgo, inclusive cônjuges.

V – DA HABILITAÇÃO:

V.01 – Nos termos do parágrafo 3º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93, poderão participar da presente Licitação as microempresas e empresas de pequeno porte (de acordo com o art. 48 da Lei Complementar 123/06) que atenderem à necessária habilitação compatível com o objeto da Licitação e com as seguintes condições exigidas pelos artigos 27 a 29 c/c com o artigo 32 § 1º, nos moldes deste edital, a saber:

V.01.01 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do representante legal;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Credenciamento ou procuração do representante.

V.01.02 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de certidão emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

OBSERVAÇÕES:

As cópias dos documentos exigidos apenas serão aceitas se estiverem devidamente autenticadas ou mediante a apresentação dos originais juntamente com as cópias, que serão autenticadas no ato, pelo Presidente da Comissão de Licitações.

V.01.03 - Habilitação Técnica:

- a) Comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante através de:
 - Certidão de Registro emitida pelo CREA;
 - Certidão de Registro do responsável técnico da licitante, emitida pelo CREA;
 - Comprovação de o licitante possuir em seu quadro profissional, na data prevista para entrega da proposta, responsável técnico que seja profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;
- b) Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu o Edital e todos os seus anexos, conforme MODELO DO ANEXO IV;
- c) Visita ao local da obra:
 - Os representantes das empresas LICITANTES deverão visitar o local da reforma e adequação das salas do prédio da Câmara Municipal e/ou tomar conhecimento do local onde serão realizados os serviços concernentes ao objeto desta Licitação, com o intuito de proporcionar uma avaliação das dificuldades. O modelo de atestado que comprova a visita ao local da obra deverá ser devidamente preenchido, conforme MODELO DO ANEXO IV deste Edital, e apresentado junto com os documentos de habilitação.
 - Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, o interessado deverá apresentar no processo licitatório, em substituição à Declaração de Vistoria, uma Declaração de dispensa de Vistoria assinada pelo responsável legal, informando a sua opção de não realização desta visita, obedecendo ao MODELO DO ANEXO IV deste instrumento convocatório

V.01.04 - Outras declarações:

As licitantes deverão apresentar ainda, conforme modelo do ANEXO VI deste Edital:

- a) Declaração que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeitam-se aos termos e condições da presente carta convite;
- b) Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Declaração do proponente de que não está suspenso do direito de licitar e não tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

VI.01 – A Comissão Permanente de Licitações receberá, **até as 10 horas do dia 18 de junho de 2021, na Câmara Municipal de Nova Friburgo**, na Sala de Reuniões do 3º andar do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, à Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo, os Envelopes **HABILITAÇÃO E PROPOSTA**.

VI.02 – ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

VI.02.01 – A documentação relativa à **HABILITAÇÃO** deverá ser colocada dentro de envelope opaco, tamanho ofício, devidamente lacrado e contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
CARTA CONVITE Nº 001/2021
SESSÃO INICIAL NO DIA 16 DE JUNHO DE 2021 ÀS 10 HORAS
ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo)**

VI.02.02 – Deverá conter a documentação constante do item IV.01, não podendo qualquer documento ser substituído por protocolo.

VI.03 – ENVELOPE “PROPOSTA”

VI.03.01 – As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações até a data e a hora marcada para sua abertura, em envelope fechado, opaco, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
CARTA CONVITE Nº 001/2021
SESSÃO INICIAL NO DIA 16 DE JUNHO DE 2021 ÀS 10 HORAS
ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo)**

VI.03.02 – As propostas serão assinadas pelo representante legal da concorrente ou por pessoa com poderes expressos para tal;

VI.03.03 – Caso o portador não seja o representante legal da concorrente, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, outorgando-lhe o direito de representação para tomar as decisões que se fizerem necessárias;

VI.03.03.a) Cada licitante apresentar-se-á com um ou mais representante(s) legal(is) que, devidamente credenciado(s), será(ão) o(s) único(s) admitido(s) a intervir(em) nas fases do procedimento licitatório quer por escrito quer oralmente. Assim, a licitante assume a responsabilidade por todos os atos praticados pelo(s) representante(s) devidamente credenciados;

VI.03.03.b) É conveniente a presença do representante legal da licitante até o final da sessão pública, sendo que no caso de ausência, ainda que momentânea da sala de sessão deverá ser comunicada e autorizada pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação e, se definitiva, registrada em ata com indicação do horário. Os prejuízos advindos da ausência serão de responsabilidade única e exclusiva do ausente;

VI.03.03.c) Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de um licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) licitante(s) ficará(ão) sem representação, arcando com o ônus da não representatividade;

VI.03.04 – As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, assinado na última folha e rubricada em todas as demais pelo proponente ou representante legal;

VI.03.05 – As propostas deverão indicar, com clareza, o prazo de validade da cotação oferecida, que deverá ser, no mínimo, de 30 (trinta) dias;

VI.03.06 – Não poderá haver qualquer tipo de reajuste incidente sobre os valores propostos;

VI.03.07 – A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório;

VI.03.08 - A proposta da licitante deverá conter, obrigatoriamente:

- Planilha do orçamento analítico por serviços, contendo todos os itens da planilha do orçamento analítico inserida no Projeto Básico anexo a este Edital;
- Detalhamento do BDI.

VII– DO PROCEDIMENTO E PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

VII.01 – Os trabalhos da Comissão de Licitações, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

VII.01.01 – No local, dia e hora previstos na presente Carta Convite, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope n.º 1), os quais serão abertos ante os representantes das licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas (Envelope n.º 2), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, **desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as licitantes, devidamente registrada em ata**. A rubrica nos envelopes, feita pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes, precederá a abertura dos mesmos.

VII.01.02 – Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

VII.01.03 – Na abertura dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” será apenas conferida, pela Comissão Permanente de Licitações, a relação dos documentos entregues pelos representantes das licitantes; sendo considerados inabilitadas aquelas que não apresentarem toda a documentação exigida.

VII.01.04 – A inabilitação da licitante importa em exclusão de seu direito de participar das fases subsequentes da licitação.

VII.01.05 – A documentação apresentada será rubricada por todos os representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, podendo ser examinada e analisada pelos representantes das licitantes.

VII.01.06 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação.

VII.01.07 – A critério da Comissão de Licitações, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

VII.01.08 – Será lavrada ata da reunião, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes.

VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

VIII.01 – Será considerado vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global**;

VIII.02 - Propostas com preços unitários ou preço global superiores àqueles estimados pela Administração serão desclassificadas;

VIII.03 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a indicação da licitante vencedora será feita conforme reza o artigo 45, parágrafo 2º da Lei 8.666/93;

VIII.04 - Serão desclassificadas propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

b) valor orçado pela administração.

VIII.05 – A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pelo Presidente desta Casa Legislativa.

IX – DAS PENALIDADES:

À vencedora, adjudicada e contratada, que se tornar inadimplente pela inexecução do objeto licitado, serão aplicadas as seguintes penalidades:

IX.01 – Advertência por escrito;

IX.02 – Multa de até 10 % (dez por cento) calculados sobre o valor do empenho, de acordo com o grau da infração, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

IX.03 – Suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente;

IX.04 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, até a reabilitação da contratada perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento dos danos.

Obs: A sanção indicada no subitem 02 poderá ser aplicada conjuntamente com as estabelecidas pelos subitens 01,03 e 04, na dependência da falta cometida, a critério da Administração, tudo sem prejuízo da comunicação dos fatos ao Tribunal de Contas do Estado. Será garantido, nesse caso, à contratada, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

X – DA FORMA DE PAGAMENTO:

X.01 – O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro incluído no PROJETO BÁSICO, constante do ANEXO I deste Edital, depois de cumpridas todas as exigências lá descritas.

X.02 – Os créditos para satisfazerem as despesas decorrentes da apuração deste Convite correrão por conta da dotação orçamentária de elemento de despesa – **3.3.9.0.3.9**, código da função programática 01.001.01.031.0053.2.002.

X.03 – O **valor estimado** para este convite é de **R\$ 23.993,13 (vinte e três mil, novecentos e noventa e três reais e treze centavos)**.

XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS:

XI.01 – Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, inclusive o atesto definitivo, devendo a fatura ser apresentada no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Nova Friburgo com a nota de empenho correspondente.

XI.02 – Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada por serviços efetivamente executados e após as conferências e atestos feitos pelos fiscais do contrato, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à contratante, inclusive de multas, sendo que sobre eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura e originará compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M. Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o paga-

mento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

XI.03 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

XI.04 – A empresa deverá providenciar conta corrente em instituições bancárias, a fim de possibilitar o pagamento.

XI.05 – O prazo de execução dos serviços será aquele indicado no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO que consta no PROJETO BÁSICO, ou seja, 30 (trinta) dias.

XI.06 – O prazo de vigência do contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a licitante vencedora será da data de sua assinatura até o dia 31/12/2019. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado e justificado pelo Gestor do Contrato, e autorizado pelo Presidente da Câmara, devendo ser comunicado ao Setor de Contabilidade, para que tome as devidas providências relativas ao pagamento. Tal prorrogação deverá ser feita através de Processo Administrativo a ser iniciado antes do término da vigência inicial do contrato.

XII – DOS RECURSOS:

XII.01 – Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitações serão apresentados por escrito no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado e dirigido à Presidência da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

XII.01.01 – A Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão em igual prazo de 02 (dois) dias úteis.

XII.02 – Aplicam-se, ainda, aos recursos e impugnações, as decisões previstas na Lei 8.666/93.

XIII – DO FORO:

XIII.01 – Fica eleito o Foro da cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão ou controvérsia oriunda da execução da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES:

XIV.01 – A participação na licitação implica na inteira submissão à legislação mencionada e aos termos do presente Edital.

XIV.02 – As demais informações, consideradas necessárias, deverão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Nova Friburgo, no horário das 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

Nova Friburgo, 10 de junho de 2021.

RICARDO DA GAMA ROSA COSTA
P/ Comissão Permanente de Licitações

A N E X O I - PROJETO BÁSICO

Os arquivos do Projeto Básico serão entregues em formato PDF, em conjunto com este Edital, e são os seguintes:

01 - MEMORIAL DESCRITIVO CÂMARA MUNICIPAL

02 - PLANTA SALA DE SOM 1-10

03 - PLANTA SALA DE SOM 2-10

04 - PLANTA SALA DE SOM 3-10

05 - PLANTA SALA DE SOM 4-10

06 - PLANTA SALA DE SOM 5-10

07 - PLANTA SALA DE SOM 6-10

08 - PLANTA SALA DE SOM 7-10

09 - PLANTA SALA DE SOM 8-10

10 - PLANTA SALA DE SOM 9-10

11 - PLANTA SALA DE SOM 10-10

A N E X O II - ORÇAMENTO ESTIMADO

Os arquivos referentes ao Orçamento Estimado serão entregues em conjunto com este Edital, em formato PDF, e são os seguintes:

01 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

02 - PLANILHA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

03 - PLANILHA CÁLCULO DO BDI

04 - PLANILHA MEMÓRIA DE CÁLCULO

A N E X O III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS NO TERCEIRO ANDAR DA CÂMARA MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO DA WEB RÁDIO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO E A EMPRESA _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, com sede no Rua Farinha Filho, 50, Centro, na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23 neste ato representada pelo seu Presidente WELLINGTON DA SILVA MOREIRA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 07.886.307-3 - IFP/RJ e CPF nº 005.698.137-60, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CPL nº 0054/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Carta Convite nº 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da *contratação dos serviços de reforma e adequação de 02 (duas) salas no terceiro andar do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo para instalação da web rádio*, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Administrativo/CPD nº 034/2021 e seus anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e término em ____/____/2021.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada, desde que devidamente justificada.

2.3. A execução dos serviços, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico, será iniciada em até 5 dias após a emissão da Ordem de Início pela Contratante.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Nova Friburgo, para o exercício de 2021, na seguinte classificação: Programa de Trabalho: 01.001.01.031.0053.2.002. Elemento da Despesa: 3.3.9.0.3.9.00.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

5.2. Somente serão considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela contratada e aprovados pela fiscalização.

5.3. Somente após o recebimento definitivo deverá ser providenciado o pagamento do saldo existente em relação ao valor contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. São obrigações do Fiscal ou da Comissão de Fiscalização do contrato:

6.1.1. Emitir Ordem de Serviço autorizando o início dos trabalhos;

6.1.2. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

6.1.3. Supervisionar a correta execução e a qualidade dos serviços;

6.1.4. Atestar as medições;

6.1.5. Encaminhar solicitações à Contratada sempre que necessário;

6.1.6. Realizar a aprovação técnica de eventuais alterações;

6.1.7. Encaminhar à autoridade superior justificativa para eventuais aditamentos, devidamente motivados e documentados através de planilhas detalhadas;

6.1.8. Ordenar a imediata retirada do local, de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado;

6.1.9. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

6.1.10. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos, sempre comunicando, por escrito, à autoridade superior, quaisquer alterações no andamento previsto;

6.1.11. Verificar e aprovar os desenhos “*as built*” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços efetivamente executados;

6.1.12. Propor, à autoridade superior, a aplicação de sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da Fiscalização;

6.1.13. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo a seguinte documentação:

6.1.13.1. Ato de Nomeação da Fiscalização;

6.1.13.2. ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica), emitidas pelo CREA-RJ, dos profissionais responsáveis pela execução das obras e pela elaboração dos projetos, com comprovante de pagamento;

6.1.13.3. Ordens de serviço emitidas (de início das obras ou serviços e de início de cada etapa, quando for o caso);

6.1.13.4. Comunicações trocadas com o preposto da Contratada;

6.1.13.5. Cópia do Edital e do Contrato, com todos os anexos;

6.1.13.6. Cronograma físico-financeiro atualizado;

6.1.13.7. Relação nominal atualizada dos empregados designados para a execução dos serviços;

6.1.13.8. Documentação contra riscos de acidentes de trabalho e os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e previdenciária da empresa contratada, quais sejam, as guias de recolhimento do FGTS, INSS e certificados de regularidade perante as Fazendas Públicas;

6.1.13.9. Medições (memória de cálculo, relatório fotográfico e planilha de medição);

6.1.13.10. Eventuais solicitações de aditamento;

6.1.13.11. Cópias das Notas de Crédito, de Empenho e Fiscais (emitidas pela contratada) com objetivo de acompanhamento e controle da disponibilidade financeira do órgão para cumprimento das obrigações de pagamento perante o contratado;

6.1.14. Manter **diário de obra**, conforme exigência do parágrafo 1º do Art. 67 da Lei 8.666/93, preenchido diariamente e revisado juntamente com o preposto da contratada, com registro do andamento diário dos serviços e de eventuais ocorrências de falhas que podem resultar em má qualidade ou orientações sobre soluções que devam ser adotadas na prevenção de transtornos futuros;

6.1.14.1. A fiscalização deverá exigir relatórios diários de execução dos serviços (Diário da obra), com páginas numeradas em 3 (três) vias, sendo 2 (duas) destacáveis, contendo o registro de todos os fatos do andamento dos serviços, tais como: entrada e saída de equipamentos, aprovação dos materiais a serem empregados na obra, serviços em andamento, efetivo de pessoal alocado na execução dos serviços, condições climáticas, visitas de supervisão e problemas ocorridos durante a execução. Todas as folhas devem ser assinadas pelo Responsável Técnico da contratada e pelo Responsável da fiscalização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

- a) Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da proposta.
- c) No caso de execução de serviços que provoquem alterações nas plantas em relação ao projeto original, o(a) CONTRATADO (A) deverá providenciar a atualização de todos os desenhos modificados, entregando à Fiscalização os respectivos "as built".
- d) Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- e) Comunicar à Câmara Municipal de Nova Friburgo, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e a execução dos serviços, propondo ações corretivas necessárias.
- f) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitadas;
- g) Executar fielmente a obra contratada, de acordo com as exigências constantes na ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA deste projeto básico e seus anexos.
- h) Acatar todas as exigências legais da Câmara Municipal de Nova Friburgo, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, durante todo o período de garantia da obra.
- i) Responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falhas no projeto, redução em níveis de proteção ou segurança, assumindo todos os ônus decorrentes da execução do serviço e responsabilizar-se pela perfeita execução de todas as obrigações, realizando a correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do trabalho, sempre que a ela imputáveis .
- j) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.
- k) Informar imediatamente ao CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar a comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA.
- l) Apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitado, os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- m) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.
- n) Apresentar, na assinatura do contrato, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pelo serviço contratado, registrada no CREA-RJ;
- o) Designar preposto através do qual será realizada toda comunicação com a Contratante;

- p) Apresentar, no início da execução dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços, respeitando o cronograma físico-financeiro do Projeto Básico;
- q) Ao término de cada etapa do serviço, assim prevista no cronograma físico-financeiro contido no Projeto Básico, entregar à fiscalização o relatório dos serviços executados, juntamente com planilhas de cálculo e fotos referentes aos serviços que estão sendo concluídos, para efeito de medição e pagamento;
- r) Manter atualizado o Diário da Obra, devendo o Responsável Técnico assiná-lo diariamente em conjunto com o responsável da fiscalização;
- s) Garantir que todos os seus empregados, alocados à execução do serviço contratado, utilizem sempre os Equipamentos de Proteção Individual adequados;
- t) Quitar obrigações tributárias relativas à execução do objeto.

7.2. São obrigações da Contratante:

- a) Designar servidores para comporem a Comissão de Fiscalização, os quais irão proceder ao aceite nos serviços executados.
- b) Rejeitar os produtos/serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do projeto básico.
- c) Realizar os pagamentos previstos no cronograma físico-financeiro, após a regular liquidação da respectiva despesa, decorrente da aprovação, pela Fiscalização, dos documentos de medição e da verificação da regularidade fiscal e da manutenção das condições de habilitação da contratada;
- d) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Fornecer informações necessárias à execução dos serviços, proporcionando as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o contrato;
- f) Notificar a contratada sobre irregularidades observadas nos serviços, visando a imediata adoção de providências;
- g) Realizar a retenção dos impostos e contribuições sociais dos pagamentos efetuados à contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido, **provisoriamente**, pela Fiscalização, através de Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação por escrito da Contratada, a respeito do término dos serviços;

13.2. Após o recebimento provisório, a Administração examinará o objeto para verificar sua adequação às exigências legais, do contrato e da técnica, indicando as correções e complementações necessárias ao recebimento definitivo, sendo assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa;

13.3. O objeto será recebido **definitivamente** por servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias;

13.4. O recebimento definitivo exonera a Contratada dos encargos contratuais, mas não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Órgão, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o de Nova Friburgo-RJ. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 2021.

Vereador Wellington Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

Responsável legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

ANEXO IV - MODELO DE COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA OU DE OPÇÃO POR NÃO REALIZÁ-LA

Conforme sua opção, a licitante deverá incluir documento com um dos textos abaixo, dentre seus documentos de habilitação.

COMPROVAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

A empresa abaixo qualificada esteve no Prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, à Rua Farinha Filho, 50 - Centro - Nova Friburgo - RJ, e realizou vistoria nos locais onde serão realizados os serviços contratados a partir desta Carta Convite nº 001/2021.

Dados da licitante:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Responsável pela visita:

Data da visita: __/__/____

Assinatura do responsável:

Nome, Matrícula e Assinatura do servidor da Câmara Municipal de Nova Friburgo:

OPÇÃO POR NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

A empresa abaixo qualificada optou pela não realização da visita técnica no Prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, relativa aos locais de realização dos serviços contratados a partir desta Carta Convite nº 001/2021, abrindo mão de seu direito de conhecer previamente as necessidades e especificidades destes serviços.

Dados da licitante:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Responsável pela visita:

Data e Assinatura do responsável:

ANEXO V - DECLARAÇÕES

Processo Administrativo/CPL nº 054/2021

Carta Convite nº 001/2021

A licitante abaixo qualificada declara que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeitam-se aos termos e condições da presente Carta Convite nº 001/2021;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Não está suspenso do direito de licitar e não foi declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal.
- d) Sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.
- e) Autoriza, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelos e-mails _____, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Responsável:

Data: __/__/____

Assinatura do responsável: